



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MARIÓPOLIS - PR

**RESOLUÇÃO Nº 026 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS com vigência 2022-2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS,** em Assembleia Geral Ordinária, realizada **no dia 08 de dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO**

- que o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem os Planos Municipais de Assistência Social;
- a Resolução nº 182, de 20/07/1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), artigo 1º, que define que os Planos Municipais de Assistência Social serão realizados observando o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;
- a articulação dos Planos de Assistência Social com outros instrumentos de planejamento público, como previsto na Constituição Federal de 1988.
- O Artigo 165 da Constituição definiu como forma de integração entre o plano e o orçamento a criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios;

**RESOLVE**

*Ln*



CONSELHO MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MARIÓPOLIS - PR

---

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com vigência para o período 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Vanieli Novello*

**Vanieli Novello**  
Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –  
MARIÓPOLIS PR.**

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS com vigência 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO**

- que o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem os Planos Municipais de Assistência Social;
- a Resolução nº 182, de 20/07/1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), artigo 1º, que define que os Planos Municipais de Assistência Social serão realizados observando o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;
- a articulação dos Planos de Assistência Social com outros instrumentos de planejamento público, como previsto na Constituição Federal de 1988.
- O Artigo 165 da Constituição definiu como forma de integração entre o plano e o orçamento a criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com vigência para o período 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VANIÉLI NOVELO**

Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:E5A5051C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2021. Edição 2407  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>